O CAMINHO DA IGUALDADE: AS MULHERES PORTUGUESAS CINQUENTA ANOS DEPOIS DE *ABRIL*

Ana Maria Brandão

CICS.NOVA.UMinho e ICS, Universidade do Minho https://orcid.org/0000-0001-6594-1563 https://doi.org/10.21814/uminho.ed.176.16

"Dêem-lhe mais cem anos, [...] um quarto que seja seu e quinhentas libras por ano, deixem-na dizer o que pensa e omitir metade do que agora escreve e, um dia destes, ela escreverá um livro melhor. Ela será uma poeta, [...] dentro de cem anos."

(Virginia Woolf, A Room of One's Own [1929])

Durante séculos, as mulheres foram remetidas para o espaço doméstico, a sua missão essencial residindo no cuidado da família e o seu valor social medido pela resignação a uma situação de subalternidade face aos pais, primeiro, e, depois, aos maridos. A sua condição foi quase invariavelmente apresentada como ditame divino e/ou consequência de uma desigualdade "natural", traduzida nas suas

alegadas menoridade intelectual e irresponsabilidade constitutiva, consagrada nos textos e liturgia religiosos, legitimada pela medicina e pela lei, divulgada pela ficção popular e erudita. E, no entanto, as mulheres – pelo menos, algumas mulheres – sempre resistiram, passiva ou ativamente, à sua situação de dominação, desafiando, sub-reptícia ou abertamente, os códigos que lhes foram cultural e socialmente impostos e criando espaços próprios que, muitas vezes, tornaram opacas as suas experiências e entendimentos, sobretudo para os homens.

Este texto traça, de modo forçosamente geral, uma pequena parte do caminho percorrido pelas mulheres portuguesas. É um tributo a todas as que contribuíram, e continuarão a contribuir, para deslocar o poder na certeza de que resistirão – e persistirão – até conquistarem o lugar que lhes é devido.

1. "E, no entanto, ela move-se..."1

O Estado Novo marca um retrocesso nas conquistas obtidas pelas mulheres portuguesas durante a 1ª República. Embora o período que vai do final da década de 1920 à eclosão da II Guerra Mundial tenha sido acompanhado pelo esmorecimento do feminismo e da sua agenda em praticamente todo o mundo ocidental, em Portugal, esse panorama durará mais tempo. De resto, o regime marcou claramente a sua posição face às pretensões feministas, não só pela ação ideológica e legislativa, mas, também, simbolicamente ao extinguir compulsivamente, em 1948, o Conselho Nacional das Mulheres Portuguesas (Silva, 1983).

O ideário do Estado Novo recusa o conceito de cidadão e a valorização do indivíduo em e por si próprio. A família é a unidade básica por referência à qual a existência social e o valor individual são reconhecidos (Baptista, 1989; Belo, Alão e Cabral, 1987). Defende-se um modelo de organização social e política hierarquizado, assente na submissão/sacrifício do indivíduo ao coletivo, reforçado por fronteiras de género. Homens e mulheres são considerados naturalmente desiguais, presumindo-se, ainda, que os direitos e obrigações destas

¹ Atribuída a Galileo Galilei depois de renegar a teoria heliocêntrica perante o tribunal da Inquisição.

se devem submeter ao "bem da família", princípio consagrado na Constituição de 1933. O Código Civil de 1939 impedia as mulheres casadas de sair do país, abrir empresas e celebrar contratos sem autorização escrita dos maridos, tendo estes recuperado o poder de requerer judicialmente a sua entrega, disposição que só seria abandonada em 1966; e vedava-lhes o exercício da magistratura judicial e o acesso a certos graus da administração pública (Beleza, 1990; Guimarães, 1986). O Código do Trabalho de 1867, vigente até 1966, impedia a mulher casada de receber remuneração pelo seu trabalho.

Pretendia-se, assim, "restaurar" um ideal de família onde cada um ocupava uma função específica e claramente delimitada, reforçando as noções do espaço doméstico como domínio da mulher e do espaço público como esfera de ação do homem (Baptista, 1989; Belo, Alão e Cabral, 1987). Este existe enquanto "chefe de família" e seu ganha-pão; aquela, como guardiã moral, responsável pela economia doméstica e pela educação dos filhos. Há, todavia, uma razão adicional para a remissão da mulher ao lar: eliminar a concorrência face à mão-de-obra masculina em termos de emprego e salário (Pimentel, 2001).

A mulher ideal do Estado Novo define-se pela domesticidade, sendo o trabalho assalariado desaconselhado a todas as mulheres, pela maternidade e as virtudes "femininas" exaltadas, a saber: a economia, o sacrifício, a submissão e a resignação (Belo, Alão e Cabral, 1987). O facto de as mulheres trabalhadoras serem objeto de regulamento distinto traduz o seu carácter excecional, pelo menos para os ideólogos do regime (Beleza, 1990). Mas isso não significa que elas não tenham estado sempre presentes no mercado de trabalho, nem que tenham tido nele um papel meramente passivo, como atesta a sua presença nas greves, paralisações e concentrações operárias do final da década de 1960 (cf. Tavares, 2008).

Paradoxalmente, aliás, o Estado Novo, acaba por dar às mulheres "uma visibilidade social e política excecional para a época" (Belo, Alão e Cabral, 1987). Em 1934, adquirem o direito ao voto, embora limitado à posse de diploma universitário ou secundário, e passam a contar, para efeitos eleitorais, como chefes de família quando

viúvas, separadas, divorciadas e celibatárias maiores de idade, desde que tivessem família a cargo, ou, no caso das casadas, na ausência do marido (Belo, Alão e Cabral, 1987; Rosas, 1985). No mesmo ano, pela primeira vez em Portugal, nas listas (únicas) da União Nacional, há três mulheres candidatas a deputadas e uma à Câmara Corporativa. Servindo-se das mulheres, e justamente por lhes atribuir certa visibilidade, o regime terá conseguido o seu apoio para obtenção dos seus próprios propósitos políticos e ideológicos, fazendo-lhes crer que o futuro e a riqueza do país dependiam, em grande parte, da sua ação (Belo, Alão e Cabral, 1987).

A inculcação desse ideal de feminilidade passou pela criação de duas organizações especialmente votadas à sua disseminação e à doutrinação da juventude – a Obra das Mães para a Educação Nacional (OMEN) (1936) e a Mocidade Portuguesa Feminina (MPF) (1938) – cuja direção é entregue às deputadas eleitas pela União Nacional. Ambas pretendem "restaurar a família dita antiga, portuguesa e cristã, destruindo as bases do laicismo na educação, favorecendo o retorno da mulher ao lar e exaltando as qualidades ditas femininas" (Belo, Alão e Cabral, 1987, p. 269).

A apregoada importância da mulher, da família e da maternidade não foi, todavia, acompanhada das correspondentes medidas de apoio. O Estado Novo reservou para si, quando muito, um papel supletivo em termos de assistência familiar, apoio à infância e saúde materno-infantil, invariavelmente pautados por escassa cobertura geográfica e assentes na conformidade aos ideais preconizados, também eles socialmente seletivos.

Em 1950, apenas 8,3% dos partos tiveram lugar em estabelecimento hospitalar, subindo esse valor para 18,4%, em 1960, e 37,5%, em 1970 (Pimentel, 1999). Em 1960, a taxa de mortalidade materna ainda era de 115,5‰, descendo para 73,4‰, em 1970 (PORDATA, 2023a). Os primeiros Centros de Saúde são criados apenas em 1971, com uma atuação essencialmente preventiva, incluindo, entre as suas prioridades a saúde materno-infantil (Branco e Ramos, 2001; Remoaldo, 2005). Quanto ao apoio à infância, após um breve impulso

da 1ª República com a criação de alguns estabelecimentos de ensino pré-escolar, foi remetida, até à década de 1960, fundamentalmente para a responsabilidade das famílias – leia-se, das mulheres –, com o insuficiente e deficiente apoio da OMEN (Pimentel, 2001; Penha, 1999; Baptista, 2019).

Mas não só nem todos/as se resignariam às pretensões do regime, como nem sempre a sua ação gerou os resultados esperados. No caso das mulheres, a maioria não integrava "o sistema escolar, e as que o integra[va]m formaram necessariamente uma elite, dificilmente catequizável, e por isso nem sempre dócil, obediente e acrítica" (Belo, Alão e Cabral, 1987, p. 269). Sob vários aspetos, aliás, a MPF é frequentemente referida como mais avançada do que o resto da sociedade da época, nomeadamente pela promoção da instrução, educação e beleza físicas femininas, ainda que dentro do ideal preconizado, mas também de apoios (bolsas de estudo, lares universitários) que permitiram a muitas mulheres tornar-se economicamente independentes (Alão, 1989; Belo, Alão e Cabral, 1987; Guinote, 2001).

Embora o ideal de domesticidade não tenha sido plenamente atingido, particularmente no caso das mulheres das classes mais baixas, cujo salário era imprescindível para fazer face às despesas familiares, teve efeitos: a proporção de mulheres a exercer uma profissão passou de 27,4% para 18,7% da população ativa entre 1930 e 1960 (Pimentel, 2001). Mas essa progressão foi acompanhada por vozes em defesa do seu ingresso em profissões consideradas consentâneas com a sua "vocação", entre as quais "dactilógrafa, enfermeira e costureira", considerando-se que "O trabalho podia, nestes casos, ser dignificante", "um eufemismo para afirmar que mais valia exercer aquelas funções do que cair na prostituição" (Mónica, 1996, p. 220). O facto de se abrir o acesso das mulheres a determinadas atividades públicas e profissionais produzirá alterações qualitativas na composição da população feminina empregada, gerando expetativas difíceis de travar.

Especialmente a partir de 1950, a distância entre a propaganda do regime e as práticas sociais aumenta. O período é marcado pela acentuação do clima e da ação repressivos do Estado, mas salda-se,

igualmente, pela abertura, embora tímida, ao exterior, pela melhoria progressiva das condições de vida da população e, sobretudo a partir de 1970, pela expansão das políticas de proteção social nos domínios da segurança social, saúde e educação (Lopes, 1996; Carreira, 1996). A implementação dos dois Planos de Fomento e a adesão sucessiva de Portugal à Organização Europeia de Cooperação Económica (OECE) (1948), à Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA) (1960) e ao Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) (1961) obrigou à abertura gradual da economia ao exterior (Lopes, 1996). O crescimento da economia portuguesa acentua-se na década de 1960, a sua "década de ouro", caraterizada pela crescente interdependência da economia nacional face às economias ocidentais e acompanhada pela aceleração da industrialização, pela modernização industrial, pela urbanização e litoralização do país, pela subida dos salários e pelo crescimento significativo das classes médias (Barreto, 1996; Ferrão, 1996; Lopes, 1996).

Entre 1930 e 1960, a taxa da população com 7 anos ou mais de idade que não sabia ler nem escrever passa de 51,9% para 26,8%, continuando a afetar especialmente as mulheres, que representavam, respetivamente, 59,3% e 62,2% dessa população (DGE, 1934; INE, 1964). A relutante alfabetização da população por parte do regime não teve, todavia, na sua base qualquer intenção emancipatória, mas razões político-ideológicas: garantir a doutrinação do povo e, consequentemente, a conformidade à ordem (Mónica, 1977). Mas, a partir da década de 1950, o crescimento da procura por parte das classes médias e a necessidade de mão-de-obra mais qualificada por parte da indústria pressionam o sistema de ensino, levando à sua reforma no final da década seguinte (Barreto, 1996; Carreira, 1996). O alargamento do número de anos da escolaridade obrigatória e dos alunos cobertos pelos diferentes graus de ensino, incluindo o pré-escolar, traduzem a sua expansão, a despeito de assimetrias sociais e regionais (Carreira, 1996). E, apesar das paupérrimas cifras relativas à frequência do Ensino Superior, a taxa de feminização também cresceu, representando as mulheres, em 1960/1961, 29,1% da população matriculada e atingindo os 44,4% dez anos depois (Barreto, 1996).

Paralelamente ao investimento no setor industrial, o governo decide também apostar no turismo, que se torna central para a economia portuguesa durante a década de 1970 (Lopes, 1996). O afluxo de turistas, a melhoria do nível de vida e as remessas dos emigrantes começam a permitir o turismo em território nacional e estrangeiro e proporcionam o confronto com realidades e costumes diferentes (Lopes, 1996; Mónica, 1996). Os fluxos migratórios das zonas rurais para as urbanas e do interior para o litoral, as visitas ou o regresso daqueles que emigravam, alteraram não só a paisagem urbanística do país como também as atitudes e os costumes dos portugueses (Ferrão, 1996; Mónica, 1996).

Entretanto, a escassez de mão-de-obra gerada pela forte emigração, acentuada pela mobilização para a guerra colonial, ofereceu novas oportunidades de emprego às mulheres, intensificando uma tendência já observável a partir da década de 1950 (Nunes, 1991; Rodrigues, 1983) e modificando a sua condição no seio da família. Ao mesmo tempo, proporciona aos que permanecem no país alguma capacidade de negociação de melhores salários e condições de trabalho (Mónica, 1996). As mulheres continuam, todavia, a exercer atividades pouco qualificadas em setores tradicionais com pouca inovação tecnológica e a receber remunerações inferiores às dos homens, mesmo quando o trabalho é o mesmo (Monteiro, 2010; Rodrigues, 1983; Pimentel, 2001). Em 1974, elas representam já 39,7% do total da população empregada, concentrando-se nos setores primário e terciário (41,4% e 32,5% do total de mulheres empregadas, respetivamente) (PORDATA, 2024a).

Apesar de o regime ter procurado resistir à democratização, as transformações estruturais aos níveis económico e demográfico tiveram "fortíssimas repercussões na vida familiar, nas relações sociais e no ambiente cultural" (Barreto, 1996, p. 37). A aquisição, por parte das mulheres, de um poder acrescido não só ao nível das relações familiares em sentido estrito, mas, também, da sua situação económica, o aumento da escolarização, e o contacto com a diversidade cultural vão saldar-se em alterações nas relações sociais de género. No entanto,

nem essas transformações atingiram igualmente as mulheres de todas as classes, nem deixaram de trazer consigo duplicidades e ambivalências. O país divide-se entre duas realidades diferentes: os meios urbanos, caraterizados por uma certa modernidade, e os meios rurais, que permanecem ligados à tradição, situação atravessada e reforçada por diferenças de classe e instrução (Nunes, 1964; Ferrão, 1996).

A mudança que se começa a sentir na década de 1960 tem início em certos círculos da burguesia lisboeta ligados aos meios católicos e/ou de esquerda, cujas iniciativas de oposição ao regime incluíram ações visando alterar a situação das mulheres portuguesas (Mónica, 1996; Tavares, 2008). Entre elas, encontra-se a criação, em 1967, em Lisboa, da Associação Para o Planeamento da Família (APF), cujas condições de atuação se mantiveram, todavia, limitadas até ao 25 de Abril de 1974, já que o acesso às consultas era territorialmente limitado e a divulgação da pílula contracetiva² esbarrava com a interferência da Igreja Católica. A partir de 1969, todavia, a APF aumenta significativamente o seu número de sócios, criando delegações regionais noutras cidades (Rebelo, 1987).

As contestações estudantis de 1962 e 1969, em que participaram muitas jovens, estiveram ligadas à perceção da necessidade de mudar o regime, mas também às formas de pensar e às práticas privadas da população, abrindo espaços de debate sobre os direitos das mulheres, embora tenham permanecido distantes da agenda feminista e dos efeitos do *Maio de 1968* em França (Tavares, 2008). O ensino superior continuava a ser um dos poucos contextos onde jovens de ambos os sexos eram educados conjuntamente e podiam criar relações de amizade (Gameiro, 1989). Mas mesmo nas universidades as relações entre géneros eram desiguais e acentuadas. As universitárias estavam sujeitas ao enclausuramento, geralmente entregues a lares de freiras, com todas as restrições que isso implicava (Mónica, 1996). Começa, porém, a surgir um novo ideal de relacionamento afetivo. Embora se

² A pílula contracetiva, introduzida em Portugal em 1962, tinha inscrito "produto do demónio" no rótulo, sendo considerada um abortivo e prescrita para regulação do ciclo menstrual (Monteiro, 2012, p. 590).

continue a defender que o papel central da mulher está ligado ao lar e à maternidade, o homem começa a ser apresentado como companheiro e coadjuvante nalgumas tarefas domésticas, nomeadamente no cuidar dos filhos (Gameiro, 1989). Os papéis de género tornam-se menos marcados, pelo menos em certos domínios e meios sociais. Os jovens dividem-se entre os valores tradicionais apregoados e os ecos de novos valores que enaltecem o corpo e o amor, a relação igualitária e o casamento como contexto de expressão dos afetos (Alão, 1989; Gameiro, 1989).

Procurando acompanhar o ritmo dos tempos, o Código Civil de 1966 faculta à mulher casada direitos que não possuía, e.g.: o de exercer profissões liberais ou ser funcionária pública sem necessidade de consentimento do marido; o de dispor das suas obras literárias e artísticas; o de movimentar contas bancárias e tomar medidas administrativas urgentes na impossibilidade de o marido o fazer; o de reservar para si a administração dos seus bens próprios (mediante convenção antenupcial); e o de administrar os proventos do seu trabalho e dos seus direitos de autora (Guimarães, 1986).

Em 1969, é revogada a necessidade de autorização do marido para a obtenção de passaporte por parte da mulher casada (Guimarães, 1986). Todavia, reafirma-se a sua subalternidade quer na qualidade de mãe, quer de cônjuge, reiterando o estatuto de chefe da família do marido, a quem compete, nessa qualidade, representá-la e decidir em todos os atos de vida conjugal, disposição que podia anular o efeito prático das alterações introduzidas, ab-rogando o seu valor doutrinal (Guimarães, 1986). Em suma, sobretudo no caso das mulheres casadas, na prática, as alterações legais não impediram que continuassem a ser discriminadas em relação "ao marido, sacrificando os seus interesses pessoais, patrimoniais, profissionais e afetivos e pondo-os uma vez mais à mercê da instituição [do casamento], do homem, dos filhos, ou todos conjuntamente" (Beleza, 1990, p. 181-182).

A partir da década de 1970, em plena "Primavera Marcelista" e com duas décadas de atraso face ao resto da Europa ocidental e dos Estados Unidos, começa a despontar o feminismo português de

segunda vaga, cujo mais significativo sinal público é a publicação, em 1972, das *Novas Cartas Portuguesas*, de Maria Teresa Horta, Maria Isabel Barreno e Maria Velho da Costa, seguida da instauração pela PIDE de um processo às autoras e da confiscação da obra (Magalhães, 1998; Tavares, 2008).

Dois anos antes, tinha sido criado, no quadro do Ministério das Corporações e Previdência Social - por pressão dos seus setores mais progressistas e de organismos internacionais, como a OIT e a OCDE –, o Grupo de Trabalho para a Definição de uma Política Nacional Global acerca da Mulher, incumbido de conceber um plano de ação que, a partir de um diagnóstico da situação, permitisse regulá-la e articulá-la com as políticas de desenvolvimento nacional (Monteiro, 2010). Liderado por Maria de Lourdes Pintasilgo, a primeira e única chefe de governo portuguesa, e aproveitando a oportunidade que se abria, esse trabalho alargar-se-á a outros domínios. Gozando de um clima mais favorável e da presença de mulheres altamente escolarizadas e politizadas no aparelho estatal, o papel do Grupo na criação e consolidação de um feminismo institucional e de Estado e de redes colaborativas com o feminismo internacional é amplamente reconhecido e constitui o embrião da Comissão da Condição Feminina (CCF) (1977), depois Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (CIDM) (1990) e, finalmente, Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) (2007) (Monteiro, 2010; Tavares, 2008). A sua ação será fundamental para promover e divulgar a investigação sobre a situação das mulheres na sociedade portuguesa, especialmente após o 25 de Abril.

A madrugada que esperávamos³...

No dia 25 de abril de 1974, o regime cai. É o culminar de alterações em curso desde a década de 1960. Nos dois anos seguintes, "Os portugueses viveram cinquenta anos de história" (Mónica, 1996, p. 228) e o país fará "em duas ou três décadas o que outros [fizeram] em quatro ou cinco" (Barreto, 1996, p. 39). No caso das mulheres, as

³ Adaptado de "25 de Abril", poema de Sophia de Mello Breyner Andresen.

alterações legislativas foram rápidas e extensas. No mesmo ano, é-lhes aberto o acesso a todos os cargos da carreira administrativa local, à carreira diplomática e à magistratura4.

Em 1975, a disposição da Concordata assinada com a Santa Sé em 1940 é eliminada, passando os casamentos católicos a poder ser dissolvidos nos tribunais civis e reintroduzindo-se a figura do divórcio por mútuo consentimento. O número de divórcios aumenta 99,7% nesse ano e 214,1% no ano seguinte, abrandando para 59,4% em 1977, e correspondendo maioritariamente à regularização de separações de facto (PORDATA, 2023b; 2023c).

No mesmo ano, são eleitas 20 deputadas para a Assembleia Constituinte. Representam 8% do total de 250 deputados, num país onde 53% da população era do sexo feminino (Assembleia da República, 2024). Durante a Constituinte (1975-1976), esse número subirá para 27 (8,3%), resultado de renúncias ou substituições, tendo 22 deputadas intervindo nas reuniões plenárias. A excecionalidade da participação das mulheres na arena política está patente nas intervenções desajeitadas – por vezes, condescendentes – de alguns dos seus pares (cf. Assembleia da República, 2024).

No dia 13 de janeiro de 1975 tem lugar a primeira manifestação pública feminista portuguesa, em Lisboa, no Parque Eduardo VII. As reações de alguma imprensa e de populares (na maioria, homens) mostram que, pouco depois do 25 de Abril, as feministas eram vistas como transgredindo as fronteiras de género, não faltando agressões físicas, tentativas de desnudamento e acusações de desvergonha, lesbianismo ou de serem "mal-amadas", acompanhadas do apelo para que regressassem aos "seus" lugares: "cozinha e cama" (Magalhães, 1998, p. 64-70; Tavares, 2008: 265-268). Ao que parece, nem a esquerda portuguesa tradicional estava disposta a apoiar as suas reivindicações, privilegiando a luta de classes.

A Constituição da República Portuguesa, aprovada em 1976, introduz, finalmente, no Artigo 13º, o princípio da igualdade de todos os cidadãos, eliminando definitivamente quaisquer referências

⁴ Decretos-Lei nº 492/74, de 27 de setembro, nº 308/74, de 6 de julho, e nº 251/74, de 12 de junho.

ao estatuto diferencial dos sexos e conduzindo à revisão de outra legislação. É assumido o direito ao planeamento familiar e de acesso aos meios de contraceção, bem como o compromisso de desenvolvimento de uma rede nacional de assistência materno-infantil (Wall, 2011). No mesmo ano, são criadas consultas de planeamento familiar nos Centros de Saúde (Monteiro, 2012). Em resultado do aumento do investimento público, a taxa de mortalidade neonatal cairá 13,3 vezes e a razão de morte materna 4 vezes, entre 1975 e 2007, com especial expressão até à década de 1980, inclusive (Reis *et al.*, 2011).

A expansão da segurança social iniciada ainda na década de 1970 acentua-se, alargando-se o seu âmbito, integrando novos beneficiários, diversificando-se as prestações e atingindo-se a universalização a partir da década de 1980 (Barreto, 1996; Carreira, 1996). A consagração do direito de proteção das trabalhadoras durante a gravidez e após o parto na nova Constituição leva à introdução da licença de maternidade por noventa dias sem penalização salarial para todas as trabalhadoras⁵. Em 1982, a primeira revisão constitucional⁶ equipara o conceito de paternidade ao de maternidade em termos de responsabilidade e valor social (Wall, 2010). Em 1978, tinham já sido eliminados do Código Civil o estatuto de dependência da mulher casada face ao marido, a figura do "chefe-de-família" e as disposições que atribuíam aos homens a administração dos bens comuns e maior poder de decisão parental⁷, mas só a partir da década de 1990 se dará especial ênfase à paternidade e à ideia de parceria nas relações conjugais (Tavares, 2008). Em 2003, é instituída a licença de paternidade obrigatória, embora só em 2009, com a revisão do Código do Trabalho⁸, se atinja uma situação de paridade dos progenitores no usufruto da agora designada licença parental (Wall, 2010).

Apesar de se reconhecer a importância dos serviços de guarda de crianças para a conciliação entre vida profissional e familiar e

⁵ Decreto-Lei nº 112/76, de 7 de fevereiro.

⁶ Lei Constitucional nº 1/82 de 30 de setembro.

⁷ Decreto-Lei nº 496/77, de 25 de novembro.

⁸ Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro.

da criação de alguns estabelecimentos públicos para esse fim, só na década de 1980 se assiste ao seu crescimento regular, mormente por via de subvenções ao terceiro setor, e de forma mais acelerada a partir de meados da década seguinte, com a expansão do ensino pré-escolar e o prolongamento de horários dos estabelecimentos de ensino públicos (Wall, 2011). Quanto às creches, em 1984, a taxa de cobertura correspondia apenas a 5,8% das crianças com idade inferior a 3 anos, subindo para 15,3%, em 2000, e para 41,8 %, em 2012 (GEP, 2012; Bairrão *et al.*, 1990).

Ainda em 1979, é publicada a lei da igualdade no trabalho e no emprego⁹, que estipula salário igual para trabalho igual (princípio também consagrado na Constituição de 1976) e, no ano seguinte, entra em funcionamento a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE), encarregada de zelar pelo cumprimento das condições que garantam às mulheres iguais condições de desenvolvimento de carreira (Wall, 2011; Monteiro, 2010). O diferencial entre remunerações médias de mulheres e homens passará de 36%, em 1974, para 25%, em 1978, continuando a comprimir-se até ao início da década de 1980, especialmente devido à institucionalização do salário mínimo, que abrange mais mulheres, mas não voltará a atingir valores tão elevados a partir daí (Ferreira, 2010; Casaca e Perista, 2017).

De fora das alterações legislativas ocorridas nos primeiros anos após a revolução ficou a despenalização da interrupção voluntária da gravidez (IVG), face à oposição de quase todos os partidos políticos, que temiam o confronto com os setores mais conservadores (cf. Abranches e Ferreira, 1986; Monteiro, 2012; Alves *et al.*, 2009). As complicações provocadas pelo aborto clandestino eram a terceira causa de morte materna em Portugal na década de 1970, estimada entre as 100 000 e as 200 000 por ano (Tavares, 2008). Ainda em 1979, face à resistência do legislador, tem início uma Campanha Nacional pelo Aborto e Contraceção (CNAC), impulsionada por organizações feministas, mas só na década de 1980 se consegue o apoio de setores ligados ao Partido Socialista e ao Partido Comunista Português,

⁹ Decreto-lei 392/79, de 20 de setembro.

acompanhado pela desradicalização do movimento (Magalhães, 1998; Tavares, 2008). A lei aprovada em 1984 despenaliza a IVG sob condições muito limitadas – perigo de vida ou lesão grave e duradoura para a saúde da mulher, malformação do feto ou violação – e inclui a figura do objetor de consciência, o que permitiu à Ordem dos Médicos posicionar-se contra ela e impedir a sua cabal implementação (Tavares, 2008; Monteiro, 2012)¹⁰. Será preciso esperar até 2007 para que, na sequência de um segundo referendo nacional, a IVG a pedido e por opção da mulher durante as primeiras dez semanas de gravidez, seja despenalizada¹¹.

Entre 1974 e meados da década de 1980, o país viverá um período conturbado também do ponto de vista económico. A tentativa de imposição de um modelo de dirigismo estatal e o investimento público num conjunto de políticas sociais, juntamente com a descolonização e os dois grandes choques petrolíferos (1973-1974 e 1979) agravaram a instabilidade económica e coartaram o crescimento económico, desembocando em duas intervenções do Fundo Monetário Internacional (Lopes, 1996). Só a partir de 1985, com a estabilização do regime democrático, se recupera a trajetória de crescimento do produto (com taxas a rondar os 5% ao ano entre 1987 e 1990) e dos salários (com uma taxa média de 4,7% ao ano entre 1985 e 1992) (Barreto, 1996; Lopes, 1996).

Em 1985, após oito anos de negociações, Portugal assina o tratado de adesão à Comunidade Económica Europeia (CEE). A integração na economia europeia acelera-se e transforma estruturalmente a economia nacional, com perda acentuada de peso do setor primário e crescimento do terciário, tanto em termos de produção como de emprego: em 1994, o primeiro concentraria apenas 11,76% e o segundo 54,6% da população ativa (Barreto, 1996; Lopes, 1996). A feminização da população ativa é, igualmente, evidente, atingindo os 44,9% em 1994, com taxas de variação de 30,3% em relação a 1974 e de 6,8% em relação a 1985 (PORDATA, 2024b).

¹⁰ Lei 6/84, de 11 de maio. Revista em 1997 pela Lei 90/97, de 30 de julho, que se limitou a alargar o prazo em caso de malformação do feto ou violação.

¹¹ Lei 16/2007, de 17 de abril.

Mas talvez uma das mais impressionantes mudanças tenha sido o aumento generalizado da escolarização, acompanhado pelo crescimento da despesa pública no setor, que passa de 3,86% do PIB, em 1986, para 5,36, em 1994 (Barreto, 1996; Carreira, 1996). A publicação da Lei de Bases do Sistema Educativo, em 1986, universaliza o ensino público, determina a gratuitidade do ensino básico e expande a cobertura geográfica da rede escolar. Na década de 1990, persiste uma elevada taxa de analfabetismo entre a população ativa, especialmente entre a população adulta mais velha, mas é de assinalar a sua queda de 11,5%, em 1981, para 4,1%, em 1991. A feminização do ensino superior é acentuada: em 1990/91, 55,5% do total de estudantes matriculados no ensino superior público e privado eram mulheres.

A década de 1990 é particularmente relevante do ponto de vista da promoção da igualdade de género. É a década de globalização dos feminismos, que se diversificam, assumem novas formas (particularmente assentes nas reclamações identitárias) e forjam novas alianças (Tavares, 2008). O *lobbying* das organizações de mulheres junto das organizações intergovernamentais e o aumento da interdependência mundial dos Estados passam a ditar as agendas pela igualdade, pressionando-os a implementar medidas destinadas à sua concretização (Ferreira, 2000). A necessidade de transposição das diretivas da União Europeia para o enquadramento jurídico dos Estados-membro é disso exemplo, mas, como nota Ferreira (2000) também a publicação de relatórios que avaliam a situação de cada país no que respeita à igualdade de género constitui fonte de pressão.

Internamente, a alteração das regras de financiamento das organizações não-governamentais (ONG), que passam a ter de se submeter às prioridades definidas pelo poder central, a resistência dos poderes políticos à questão da igualdade para lá da sua garantia formal, a ausência de organizações de mulheres com poder no seio da maioria dos partidos políticos e a fraca capacidade de mobilização e autonomia das ONG feministas nacionais levarão, desde o final da década de 1970, à perda da capacidade de intervenção do principal organismo português – atualmente, a CIG – criado para garantir a execução das

políticas públicas para a igualdade, que passa a ter um papel essencialmente formativo (Monteiro e Ferreira, 2012). É, portanto, sobretudo por via da pressão internacional que a ação governativa se irá centrar, a partir de meados da década de 1990, na promoção da igualdade de género, com a promulgação dos primeiros Planos Nacionais para a Igualdade, de limitada eficácia (cf. Ferreira *et al.*, 2007; 2010).

Exemplo paradigmático disso é a discussão, entre as décadas de 1980 e 1990, da participação equilibrada de mulheres e homens nos partidos políticos, nos sindicatos e em todos os órgãos e processos de tomada de decisão, designadamente através do estabelecimento de sistemas de quotas. Para ela contribuíram não só a CCF/CIDM/CIG e ONG portuguesas e internacionais, mas também o peso de recomendações como as do Conselho da Europa e do Conselho de Ministros da União Europeia (Tavares, 2008; Monteiro, 2011).

Entre 1974 e 2004, a presença de mulheres em cargos de liderança política e económica foi reduzida (Lisboa et al., 2008; Lisboa, 2010). Nesse intervalo de tempo, do total de titulares de cargos governamentais, apenas 29,7% eram mulheres; em 2005, apenas 6,6% das presidências dos municípios e 21,3% dos mandatos para a Assembleia da República eram ocupados por mulheres; e, entre as 50 maiores empresas portuguesas, apenas cerca de metade tinha mulheres em cargos de direção, mas estas representavam apenas 8,7% do total respetivo (Lisboa et al., 2006; Lisboa, 2010; PORDATA, 2024c). Em 2006, depois de várias tentativas, é aprovada a Lei da Paridade, que estabelece uma quota mínima de 33% de mulheres nas listas de candidatos à Assembleia da República, ao Parlamento Europeu e às autarquias locais¹². Será implementada três anos depois e, durante o período de tempo em que esteve em vigor, nem sempre foi cumprida, já que daí apenas resultava uma redução variável das subvenções públicas para as campanhas eleitorais.

Ainda em 1997, a conciliação entre vida profissional e familiar assume particular relevo ao ser inscrita como direito universal na

¹² Lei Orgânica nº 3/2006, de 21 de agosto.

Constituição (Wall, 2011)¹³. A responsabilização das mulheres pelas tarefas domésticas e de cuidado tem sido apontada, justamente, como um dos obstáculos fundamentais à prossecução de uma carreira profissional e à sua presença nos partidos e em cargos eletivos de representação política pelo tempo despendido na sua realização, mas, também, porque restringe a disponibilidade para e a possibilidade de constituir e cultivar o capital social indispensável ao reconhecimento e à progressão profissionais (Araújo, 2005). A elevada proporção de mulheres portuguesas com atividade profissional a tempo inteiro, com valores nunca inferiores a 80% do total respetivo desde o início da década de 1980 (PORDATA, 2024d), traduz-se no agravamento da sua dupla jornada de trabalho, especialmente quando combinada com a insuficiente resposta de serviços como creches ou jardins de infância.

O primeiro Inquérito à Ocupação do Tempo realizado em Portugal (INE, 2001) mostrou que, entre a população empregada, a diferença entre o tempo de trabalho profissional de homens e de mulheres era de cerca de 1 hora e 30 minutos por dia. Porém, elas despendiam cerca de três vezes mais tempo do que eles com tarefas domésticas e de cuidado - 3 horas e 57 minutos para 57 minutos diários, respetivamente. Inversamente, no que toca a atividades de lazer, os homens despendiam 2 horas e 30 e as mulheres 1 hora e 42 minutos diários. A ocupação dos tempos apresentava, igualmente, diferenças significativas quanto à tipologia (tarefas que implicam relações com entidades externas ou tendem a ser executadas fora do espaço doméstico, menos rotineiras e exigindo menor dispêndio de tempo, no caso dos homens; o inverso, no caso das mulheres) e aos principais destinatários (no caso dos homens, frequentemente, os próprios; no caso das mulheres, o agregado familiar) (Perista, 2002). Cerca de 10 anos depois, as mulheres continuavam a ser as principais prestadoras de cuidados (64,4% face a 35,6% dos homens), a ter de reduzir o seu horário de trabalho para os garantir (13,5% face a 4% dos homens) e/ou a ter de interromper ou parar de trabalhar, pelo menos durante um mês, por esse motivo (17% face a 2,8% dos homens) (Lima e Neves, 2011).

¹³ Lei Constitucional nº 1/97, de 20 de setembro.

É também a partir da década de 1990 que se começa a produzir legislação específica sobre violência doméstica. O crime de maus--tratos, sobrecarga de menores ou dependentes ou entre cônjuges, já tipificado no Código Penal de 198214, exigia prova de dolo específico, que deixa de vigorar com a revisão de 1995 (Costa, 2022; Fontes, 2018; Dias, 2010). Em 2000, passa a crime público, podendo a denúncia ser feita por qualquer cidadão, sendo obrigatória para as entidades policiais e assegurando ao Ministério Público a possibilidade de prosseguir com o procedimento criminal e/ou deduzir acusação independentemente da vontade da vítima (Lisboa et al., 2020)¹⁵. Um ano antes, tinha sido publicado o enquadramento legal das casas de abrigo para mulheres vítimas¹⁶ e o país (continente) passara a contar com Planos Nacionais contra a Violência Doméstica. Só a partir de 2008 e 2009 serão traçados idênticos Planos para os Açores e para a Madeira, respetivamente. O crime de violência doméstica será tipificado, pela primeira vez, na revisão do Código Penal de 2007, passando a proteger e criminalizar claramente, entre outros, atos de violência ocorridos em contexto de conjugalidade, com ou sem coabitação e independentemente do sexo dos parceiros (Lisboa et al., 2020)¹⁷.

Em 1995, tinha sido lançado o primeiro inquérito nacional sobre *Violência contra as Mulheres*, cobrindo mulheres com 18 anos e mais anos residentes em Portugal continental (Lourenço *et al.*, 1997). Repetir-se-á em 2007, desta vez incluindo também homens (Lisboa, 2009). Os dados do primeiro inquérito mostravam que quase metade das mulheres (48%) havia já sido alvo de violência, decrescendo esse valor para 1 em cada 3 mulheres (38,1%) em 2007. Apesar disso, parecia acentuar-se a sua conflitualidade, nomeadamente no que respeita à presença de ameaças de morte. No caso dos Açores, a prevalência da vitimação física, psicológica e sexual em mulheres apresentava valores mais elevados: 53% em 2008, ano em que tem lugar o primeiro inqué-

¹⁴ Decreto-Lei nº 400/82, de 23 de setembro.

¹⁵ Lei nº 7/2000, de 27 de maio.

¹⁶ Lei nº 107/1999, de 3 de agosto.

¹⁷ Lei nº 59/2007, de 04 de setembro.

rito realizado nesta Região Autónoma (Lisboa, 2010). O espaço mais comum de vitimação era (tanto no Continente, como nos Açores) a casa e o agressor, na esmagadora maioria dos casos, um homem com relação íntima com a vítima (companheiro, ex-companheiro, cônjuge, namorado)¹⁸.

2. Mais cem anos?

Cinquenta anos depois do 25 de Abril, mudanças estruturais cumulativas e o mainstreaming de género¹⁹ contribuíram para reduzir claramente as desigualdades entre homens e mulheres, mas ainda há caminho a percorrer.

Desde 2020, Portugal ocupa a 15ª posição na UE-27 no Índice de Igualdade de Género (IIG), com um total de 67,4 pontos em 100 (EIGE, 2023). A melhoria da posição do país desde 2010 deveuse, sobretudo, a progressos nos domínios do trabalho, do tempo e do poder. Uma análise mais fina revela, porém, um cenário distinto, desde logo porque os ganhos obtidos em todos os domínios considerados apresentam uma desaceleração desde 2010 e variações de acordo com cada subdomínio.

Assim, o progresso no domínio do trabalho deveu-se, sobretudo, ao subdomínio da "participação", respeitante às taxas de emprego a tempo inteiro e à duração da vida profissional, e não à da "segregação e qualidade do trabalho", que leva em conta a percentagem de pessoas empregadas em atividades ligadas à educação, saúde e serviços sociais e à possibilidade de reduzir uma ou duas horas ao horário de trabalho para tratar de assuntos pessoais ou familiares.

O facto de, no primeiro subdomínio, Portugal ocupar a 5ª posição entre os países da UE traduz o peso residual do trabalho a

¹⁸ A Madeira não foi, ainda, objeto de inquérito similar, embora os valores das queixas por violência doméstica constantes dos *Relatórios Anuais de Segurança Interna* mostrem taxas de incidência igualmente superiores às do Continente.

¹⁹ O *mainstreaming* de género refere-se à "integração de uma perspetiva de género na preparação, conceção, implementação, monitorização e avaliação de políticas, medidas regulamentares e programas de despesas, com vista a promover a igualdade entre mulheres e homens e a combater a discriminação" (EIGE, 2023).

tempo parcial na estrutura de emprego nacional (6,5% do total de pessoas empregadas em 2022, face a 17% na UE-27), inclusive no caso das mulheres (8,8% do total de mulheres empregadas em 2022, face a 27,8% na UE-27 em 2022) (Eurostat, 2022). Embora os dados traduzam uma situação mais paritária das mulheres portuguesas neste indicador, na prática, traduz-se numa dupla jornada de trabalho superior à de outras mulheres europeias. A assimetria na partilha de tarefas domésticas e de cuidado é, aliás, uma das razões da feminização do emprego a tempo parcial, representando as mulheres, em 2021, 61,7% do total desses trabalhadores em Portugal (CIG, 2023). Ora, apesar de o trabalho a tempo parcial ser, frequentemente, considerado "ideal" para conciliar vida familiar e profissional, garante menores rendimentos no presente, pensões inferiores no futuro e menos oportunidades de carreira. Note-se, ainda, que a taxa de inatividade feminina determinada pela necessidade de prestação de cuidados a dependentes é claramente superior à masculina, situando-se a primeira, em Portugal, em torno dos 24% e variando a segunda entre os 6,3% e os 16,9%, entre 2017 e 2021 (CIG, 2022).

O facto de o país se encontrar próximo da média europeia no subdomínio da "segregação e qualidade do trabalho" do IIG deve-se às medidas de conciliação entre vida familiar e profissional entretanto adotadas, entre as quais a partilha da licença de parentalidade, que regista uma participação crescente dos homens, passando de 27,5%, em 2015, para 43,8%, em 2020 (CIG, 2022). Ainda assim, para cada 100 crianças nascidas em 2020, apenas 40 homens partilharam a licença, face a 98 mulheres. Olhando para o domínio do "tempo", onde o país registou também uma melhoria de posição face à média europeia, passando da 24ª posição para a 11ª posição entre 2010 e 2020, verificamos, de resto, que isso se deveu mais ao maior envolvimento em atividades sociais (culturais, desportivas, de lazer e voluntariado) do que ao tempo despendido em tarefas domésticas e de cuidado e, em ambos os casos, mas especialmente neste último, a assimetria entre homens e mulheres portugueses é superior à média europeia, agravando-se de 2014 para 2021 (EIGE, 2023).

O aumento das assimetrias de género é particularmente observável no subdomínio da "situação económica", que avalia o risco de pobreza e a distribuição dos rendimentos (*ratio* S20/80) (EIGE, 2023). As mulheres apresentam maior risco de pobreza, agravado a partir dos 65 ou mais anos: em 2015, neste intervalo etário, a taxa de risco de pobreza após transferências sociais era de 19,9% para as mulheres e 16% para os homens; em 2020, atinge os 22,5% para as mulheres e os 16,8% para os homens (CIG, 2022). O facto de as mulheres apresentarem sempre taxas de risco de pobreza superiores às dos homens decorre de auferirem pensões de velhice inferiores em consequência de também receberem, em geral, salários mais baixos e da sua persistente responsabilização pelo trabalho não pago.

A entrada massiva das mulheres no mercado de trabalho e o aumento generalizado da escolaridade não produziram ainda, portanto, os frutos esperados. Desde logo, porque, em ambos os casos, persistem fenómenos de segregação e discriminação.

Portugal apresenta, hoje, uma situação praticamente paritária no que respeita à escolaridade em todos os graus de ensino e, no ensino superior, a taxa de feminização atingiu os 53,2% em 2021 (CIG, 2022). Quase todas as áreas do ensino superior apresentam taxas de feminização elevadas, com exceção das tecnologias de informação e comunicação (TIC) (17,1%), engenharia, indústrias transformadoras e construção (27,1%) e serviços (40,5%) (CIG, 2022). Os homens permanecem maioritários nas áreas STEM²⁰, representando 62,3% do total de diplomados, ainda que a proporção de mulheres diplomadas seja superior à média UE-27 (15,7‰, face a 13,9‰, respetivamente) (CIG, 2022). Para isto contribui o facto de as mulheres portuguesas estarem mais presentes na subárea das ciências e matemática (54,9%, em 2021). Porém, as taxas de feminização das áreas das ciências, matemática e informática e da engenharia, indústrias transformadoras e construção desaceleraram a partir da década de 1990, o que significa que as mulheres estão a desinvestir das áreas mais dinâmicas do mercado de trabalho (Coelho e Ferreira, 2018).

²⁰ Ciências, Tecnologia, Engenharia e Matemática.

Embora não exista correspondência direta entre grau de instrução/ área de formação e atividade profissional, o exercício de certas atividades requer, à partida, a posse de determinadas qualificações, sendo, igualmente, expectável que a maior qualificação corresponda melhor remuneração. Ora, o país aproxima-se da média UE-27 no que respeita à elevada feminização dos setores da educação, saúde e serviços sociais (EIGE, 2023), áreas de formação em que as mulheres estão também sobre representadas. Sabe-se, no entanto, que, quanto mais feminizada estiver uma atividade ou setor, mais baixos são os salários aí auferidos pelas mulheres (Vieira, Cardoso e Portela, 2005). Parte da explicação reside no facto de serem consideradas "trabalhadoras secundárias", mas também de estarem, frequentemente em causa tarefas de cuidado consideradas "naturais" para elas, não exigindo, portanto, a aquisição de qualificações particulares (Ferreira, 2010; Coelho e Ferreira, 2018).

Do ponto de vista da estrutura produtiva, as mulheres estão, hoje, fortemente concentradas no setor terciário, com uma taxa de feminização de 56,3%, em 2021 (CIG, 2022), e em três grandes grupos profissionais: "especialistas das atividades intelectuais e científicas", "trabalhadores dos serviços pessoais, de proteção e segurança e vendedores" e "trabalhadores não qualificados" (22,2%, 23,3% e 19,8% do total de mulheres empregadas, respetivamente, em 2021) (PORDATA, 2022). Nestes grandes grupos, em 2021, as taxas de feminização eram de 61%, 65,1% e 68,2%, respetivamente, a que se somava o do "pessoal administrativo" (66,4%) (CIG, 2022). No que respeita à estrutura do emprego feminino, mantém-se, pois, a tendência para a polarização entre um pequeno grupo de mulheres com atividades profissionais de elevada visibilidade, mormente intelectuais e científicas, e uma elevada proporção de mulheres em postos de trabalho desqualificados e mal remunerados (Ferreira, 1998; Coelho e Ferreira, 2018).

À segregação horizontal do mercado de trabalho soma-se a vertical, estando as mulheres empregadas menos representadas nos cargos de chefia do que os homens (3,6% e 5,75%, respetivamente, em 2021). A este respeito, a evolução tem sido lenta, especialmente no

setor privado, onde, como notam Ferreira e Coelho (2018), a feminização das posições de topo tem sido praticamente inexistente, embora seja acentuada nas de nível intermédio. Nas empresas ativas em 31 dezembro 2023 com pelo menos um gestor ou executivo, apenas 30% dos cargos de gestão, 27% dos cargos de liderança, 17% das funções de direção-geral e 16,4% dos lugares nos conselhos de administração eram ocupados por mulheres (Informa D&B, 2024). Os valores descem com o aumento da dimensão da empresa: entre as grandes empresas, só 19% dos cargos de gestão são desempenhados por mulheres, subindo esse valor para 20%, 23% e 30% nas médias, pequenas e microempresas, respetivamente.

No setor público, medidas de discriminação positiva, como as Leis nº 62/2017, de 1 de agosto, e nº 26/2019, de 28 de março, que visam garantir uma representação equilibrada de homens e mulheres na Administração Pública, no setor público empresarial e nas empresas cotadas em bolsa, resultaram numa redução mais clara das assimetrias. Somadas à Lei da Paridade, contribuem para explicar o facto de Portugal deter, em 2020, a 14ª posição do IIG da UE-27 no domínio do "poder", com um aumento de 22,5 pontos face a 2010 (EIGE, 2023).

Assim, entre 2011 e o primeiro semestre de 2023, a taxa de feminização dos representantes nos Conselhos de Administração das maiores empresas cotadas em Bolsa, em Portugal, passou de 5,9% para 32,6% (CIG, 2022; 2023). A taxa é mais expressiva no caso dos órgãos de administração e fiscalização do setor público empresarial, ainda que o ponto de partida fosse também mais favorável, passando de 27% para 40,3% entre 2011 e 2022 (CIG, 2022). É importante notar que aquelas medidas foram coadjuvadas pela mais elevada qualificação das mulheres, que facilita o seu recrutamento para as carreiras superiores e posições de topo da Administração Pública (Coelho e Ferreira, 2018). Apesar disso, mesmo sendo a maioria dos trabalhadores da Administração Pública, as mulheres permanecem sobre representadas nas posições intermédias, especialmente nos cargos mais baixos, e sub-representadas nas posições superiores de chefia, especialmente nos cargos mais altos (CIG, 2022).

Esperar-se-ia, entretanto, que as habilitações mais elevadas das mulheres e a sua maior presença em profissões e cargos dirigentes se traduzisse numa redução das desigualdades salariais face aos homens. Pelo contrário, o diferencial aumenta com as habilitações, quer consideremos as remunerações médias base, quer os ganhos médios base, o que significa, como notam Casaca e Perista (2017), que o aumento das habilitações e qualificações das mulheres não tem sido suficiente para as anular.

Assim, em 2020, o valor do gender pay gap (GPG) ao nível da remuneração era de 15,9% entre trabalhadores com o ensino básico ou menos, de 19% entre trabalhadores com o ensino secundário ou pós-secundário não superior e de 25,9% entre trabalhadores com o ensino superior (CIG, 2022). O diferencial cresce se analisarmos o ganho médio, que contém outras componentes salariais, como as compensações por trabalho suplementar, os prémios e outros benefícios: 20,4%, 22% e 26,3%, para as mesmas categorias, respetivamente. Se considerarmos as qualificações, as assimetrias mantêm-se, sendo particularmente evidentes entre os quadros superiores, onde o GPG remuneratório, para o mesmo ano, foi de 24,9%, subindo para 25,2% se considerarmos o ganho. O GPG está também presente nos grupos profissionais mais feminizados, como é o caso dos "especialistas das atividades intelectuais e científicas", onde atinge os 18% no caso da remuneração base e os 19% no caso do ganho, sendo mais acentuado entre os "representantes do poder legislativo e de órgãos executivos, dirigentes, diretores e gestores executivos", correspondendo a 20,2% no caso da remuneração base e 19,7% no caso do ganho.

O GPG médio tem decrescido lentamente, passando de 17,9%, em 2011, para 13,1% em 2021, está presente em todos os setores de atividade e opera sempre em desfavor das mulheres (GEP, 2023; CIG, 2022). Em 2021, o GPG ajustado²¹ foi de 9,3% no caso da remuneração base e 12% no caso do ganho (GEP, 2023). Embora essa diferença

²¹ GPG depurado de efeitos ligados a diferenças nas distribuições de mulheres e homens por setor de atividade, profissão, qualificação profissional, habilitação profissional e antiguidade no emprego (GEP, 2023).

possa ser parcialmente explicada por outros fatores (e.g., a produtividade), os estudos mostram, inequivocamente, a presença da discriminação salarial (Ferreira, 2010; Ferreira, 1998; Casaca e Perista, 2017).

É, no entanto, no domínio do poder e da tomada de decisão políticos que a desigualdade de género é mais evidente e, aparentemente, mais difícil de erradicar. Em 2019, a Lei da Paridade foi revista, passando a exigir um mínimo de 40% de mulheres nas listas de candidatos ao Parlamento Europeu, à Assembleia da República e às Autarquias Locais²², incluindo as listas para vogais das Juntas de Freguesia e mesas das assembleias municipais e de freguesia. Face a registos de frequente incumprimento, especialmente ao nível local/municipal (Monteiro, 2011; Santos *et al.*, 2018), passou também a determinar a rejeição de listas em situação de inconformidade caso não sejam corrigidas no prazo legal, e a nulidade da eleição no caso de candidaturas a vogal das juntas de freguesia nessa circunstância.

A sub-representação das mulheres nas assembleias locais/municipais e/ou regionais é evidente em todos os Estados-membros, ocupando, apesar de tudo, Portugal, em 2022, a 7ª posição da UE-27 (EIGE,2023). Quanto às Presidências de Câmara, o panorama pouco se tem alterado: entre 2005 e 2021, a proporção de mulheres portuguesas eleitas para essa função passou de 7,8% para 9,4% (CIG, 2022).

Também no que respeita aos parlamentos, o país acompanha a tendência europeia. As mulheres representam, desde 2024, 33,6% do total de deputados eleitos, registando-se um decréscimo face às duas eleições anteriores – 37%, em 2022, e 38,7%, em 2019 – e não atingindo, portanto, os 40% estipulados na lei. A sua sub-representação é mais evidente nos Governos, ainda que a situação se tenha alterado significativamente a partir de 2015, altura em que se atinge os 35,6% de mulheres (CIG, 2022). Atualmente, as mulheres representam 40,6% do total de governantes, das quais 7 Ministras (20,6% do total respetivo) e 17 Secretárias de Estado (41,2% do total respetivo). Até hoje, em Portugal, apenas uma mulher liderou um governo e nenhuma assumiu a Presidência da República.

²² Lei Orgânica nº 1/2019, de 29 de março.

Ao nível do Parlamento Europeu, a proporção de mulheres eleitas passou de 25%, em 2004, para 38%, em 2024, um recuo face às eleições de 2019, em que se atingiu os 42,8%.

Entre as razões para a dificuldade de garantir uma maior participação das mulheres neste domínio e, em particular, nos cargos de liderança, está o facto de a lei obrigar ao cumprimento das quotas apenas nas listas de candidatos. Especialmente ao nível local/municipal, elas tendem a ser relegadas para posições não elegíveis, podendo renunciar aos mandatos e ser substituídas por homens (Monteiro, 2011; Santos et al., 2018). Se a baixa presença das mulheres nas listas e em posições elegíveis pode ser parcialmente explicada por dificuldades de recrutamento da parte das estruturas partidárias, estas decorrem dos obstáculos à conciliação a que vimos aludindo, sobretudo considerando que uma parte importante do trabalho político, especialmente – mas não só – ao nível local, é feito fora do horário habitual de trabalho. Mas há também que referir a persistência de representações de género que desincentivam o seu maior envolvimento no domínio político, em geral. No caso das eleições para o Parlamento Europeu, o facto de estar em causa a elaboração de uma lista única a nível nacional facilita a tarefa de recrutamento, a que se somam o "efeito de contágio" interpartidário e um ambiente pró-igualdade de género, e oferecendo a possibilidade de projetar uma imagem progressista (Santos *et al.*, 2018).

A sub-representação das mulheres é, igualmente, visível noutras instâncias de particular relevo, como o Tribunal Constitucional, o Conselho de Estado, o Supremo Tribunal da Justiça, o Conselho Económico e Social, o Conselho Nacional de Educação ou o Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida, onde a suapresença, em 2021, continuava a situar-se claramente fora do intervalo de representação equilibrada²³ e não passando dos 16,7% no caso do Conselho de Estado (CIG, 2022). Apenas no Conselho Superior do Ministério Público os valores eram praticamente paritários, com 47,4% de mulheres.

^{23 40} a 60% do total de membros.

Domínio ainda não coberto pelo IIG é o da violência contra as mulheres, o que dificulta a comparação face ao resto da UE-27. Sensivelmente desde finais da década de 2000, começou a perceber-se que a violência contra as mulheres é uma violência de caráter estrutural assente nas desigualdades de género e o foco estratégico da intervenção começa a orientar-se para a prevenção (Lisboa et al., 2020). A partir de 2014, com o V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género (2014-2017), alarga-se o âmbito de ação a outros tipos de violência de género além da violência doméstica, acompanhados pela sua criminalização logo em 2015 (Lisboa et al., 2020)²⁴.

Os dados continuam, todavia, a mostrar padrões idênticos aos encontrados nos dois inquéritos de vitimação referidos: as mulheres são as principais vítimas de violência doméstica (em média, 8 em cada 10 vítimas), os agressores são sobretudo homens (84,3% a 81% dos casos, entre 2016 e 2021) e mantêm/mantiveram com a vítima uma relação de intimidade (cônjuges/ ex-cônjuges, companheiros/ex-companheiros) (63,7% dos casos em 2021) (CIG, 2022). Sublinhe-se que o número de pessoas condenadas por violência doméstica é residual face ao número de pessoas suspeitas desse crime. Entretanto, dados do Observatório de Mulheres Assassinadas da União de Mulheres Alternativa e Resposta (UMAR, 2020) relativos ao ano de 2020 contabilizaram um total de 30 mulheres assassinadas, 16 das quais no quadro de relações de intimidade, e, em 63% desses casos, a vítima tinha já sido objeto de violência doméstica.

Face a este quadro, importa perguntar se precisaremos, como argumentava Virginia Woolf, de mais cem anos para atingir a igualdade...

Referências

Abranches, G., e Ferreira, V. (1986). O debate sobre o aborto e a ortopedia discursiva da sexualidade. *Análise Social*, 22 (92/93), 477-492.

²⁴ Lei nº 83/2015, de 05 de Agosto.

O CAMINHO DA IGUALDADE...

Alão, A.P. (1989). Amor e sexualidade: mudança de comportamentos. In A. Reis (dir.). *Portugal* Contemporâneo (p. 367-380). Vol. V. Lisboa: Alfa.

Alves, M., Santos, A. C., Barradas, C., e Duarte, M. (2009). A despenalização do aborto em Portugal. Discursos, dinâmicas e acção colectiva: Os referendos de 1998 e 2007. *Oficina do CES*, (320), 1-41. <a href="https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/11071/1/Em%20Portugal%2c%20a%20luta%20pela%20despenaliza%c3%a7%c3%a3o%20da%20Interrup%c3%a7%c3%a3o%20Volunt%c3%a1ria%20da%20Gravidez%20%28IVG%29.pdf.

Araújo, C. (2005). Partidos políticos e gênero: mediações nas rotas de ingresso das mulheres na representação política. *Revista de Sociologia e Política*, (24), 193-215.

Assembleia da República (2024). As mulheres na Constituinte de 1975-1976. https://www.parlamento.pt/Parlamento/Paginas/As-mulheres-na-constituinte-75-76.aspx

Bairrão, J., Barbosa, M. A., Borges, M. I. P., Cruz, O., e Pinto, I. M. (1990). *Perfil nacional dos cuidados prestados às crianças com idade inferior a seis anos*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

Baptista, E. (2019). Abordagem sócio histórica da creche em Portugal. O caso de Vila Nova de Gaia (1883-1971): entre o nacional e o local. *Cadernos de História da Educação*, 18 (2), 503-525.

Baptista, L.V. (1989). Os discursos moralizadores sobre a família. In A. Reis (dir.). Portugal Contemporâneo (p. 353-360). Vol. IV. Lisboa: Alfa.

Barreto, A. (1996). Três décadas de mudança social. *In A. Barreto (org.)*. *A Situação Social em Portugal*, 1960-1995 (p. 35-609. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais/ Universidade de Lisboa.

Beleza, M.T.C.P. (1990). *Mulheres, Direito, Crime ou A Perplexidade de Cassandra*. [Dissertação de Doutoramento, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa]. Lisboa.

Belo, M., Alão, A.P., e Cabral, I.N. (1987). O Estado Novo e as Mulheres. In *O Estado Novo. Das origens ao fim da autarcia (1926-1959). Actas do Colóquio sobre o Estado* Novo (p. 263-279). Vol. II. Lisboa: Fragmentos.

Branco, A. G., e Ramos, V. (2001). Cuidados de saúde primários em Portugal. Revista Portuguesa de Saúde Pública, 2, 5-12.

Carreira, H.M. (1996). As políticas sociais em Portugal. In A. Barreto (org.). A Situação Social em Portugal: 1960-1995 (p. 365-498). Lisboa: Instituto de Ciências Sociais/ Universidade de Lisboa.

Casaca, S. F., e Perista, H. (2017). Como explicar o persistente diferencial salarial em desfavor das mulheres? Um contributo com base nas dinâmicas laborais recentes em Portugal. *Socius/CGS Working Papers*, (1), 1-17.

CIG (2023). *Igualdade de Género em Portugal. Boletim Estatístico 2023*. Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG). https://cld.pt/dl/download/e31838f9-aac0-4b19-ba8e-495e4fc452a1/BE2023.pdf.

CIG (2022). *Igualdade de Género em Portugal. Boletim Estatístico 2022*. Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG). https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2022/12/Igualdade-de-Genero-em-Portugal_-Boletim-Estatistico-2022P1.pdf.

Coelho, L., e Ferreira, V. (2018). Segregação sexual do emprego em Portugal no último quarto de século. Agravamento ou abrandamento?. *e-cadernos CES*, (29), 77-98. https://journals.openedition.org/eces/3205.

NOS 50 ANOS DO 25 DE ABRIL

Costa, M. V. (2022). Violência doméstica em Portugal: um ordenamento jurídico realista?. Revista Ultracontinental de Literatura Jurídica, 3 (1), 164-181.

DGE (1934). Censo da População de Portugal. Nº 1 de Dezembro de 1930 (7º Recenseamento Geral da População). Lisboa: Imprensa Nacional. https://www.ine.pt/xurl/pub/72364315.

Dias, I. (2017). Violência doméstica e justiça: respostas e desafios. Sociologia: Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 20, 245-262.

EIGE (2023). *Gender Equality Index 2023*. Luxembourg: European Institute for Gender Equality (EIGE). https://eige.europa.eu/publications-resources/publications/gender-equality-index-2023-towards-green-transition-transport-and-energy.

Eurostat (2022), Part-time and full-time employment statistics. https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Part-time and full-time employment - statistics.

Ferrão, J. (1996). Três décadas de consolidação do Portugal demográfico moderno. In A. Barreto (org.). *A Situação Social em Portugal: 1960-1995* (p. 165-190). Lisboa: Instituto de Ciências Sociais/Universidade de Lisboa.

Ferreira, V. (2010). A evolução das desigualdades entre salários masculinos e femininos: um percurso irregular. In V. Ferreira (org.). A igualdade de mulheres e homens no trabalho e no emprego em Portugal: Políticas e Circunstâncias (p. 139-190), Lisboa: CITE.

Ferreira, V. (2000). A globalização das políticas de igualdade entre os sexos. Do reformismo social ao reformismo estatal. *ex* æquo, (2/3), 13-42.

Ferreira, V. (1998). As mulheres em Portugal: situação e paradoxos. Oficina do CES, (119), 1-29.

Ferreira, V., Silveirinha, M. J., Portugal, S., Vieira, C., Monteiro, R., Duarte, M., e Lopes, M. (2010). Estudo de Avaliação do III Plano Nacional para a Igualdade – Cidadania e Género: Relatório Final para a CIG. Coimbra: APEU-Associação Para a Extensão Universitária. https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2013/12/III PNI Cidadania e Genero 2007 2010 Relatorio Externo de Execucao.pdf.

Ferreira, V., Silveirinha, M. J., Portugal, S., Vieira, C., Monteiro, R., Duarte, M., & Lopes, M. (2007). *Estudo de avaliação do II Plano Nacional para a Igualdade.* Coimbra: CES.

Fontes, P. V. (2018). Enquadramento jurídico-político da violência de género em Portugal: da inscrição da violência à voz da vítima. *Desenvolvimento e Sociedade*, 3 (5), 7-16.

Gameiro, J. (1989). Uma nova visão da família e do casamento. In A. Reis (dir.). *Portugal Contemporâneo* (p. 357-366). Vol. V. Lisboa: Alfa.

GEP (2012). *Boletim Estatístico. Janeiro de 2023*. Lisboa: Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP) do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. https://www.gep.mtsss.gov.pt/documents/10182/10925/bejan2023.pdf/54bae6bd-ef8c-48ce-82bf-772ce60a0aea.

Guimarães, E. (1986). A mulher portuguesa na legislação civil. Análise Social. 22 (92-93), 557-577.

Guinote, P. (2001). Mulher e Quotidiano (c. 1900–1940). In P. Guinote (org.). *Quotidiano Feminino: 1900-*1940 (p. 55-197). Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa.

INE (2001). *Inquérito à Ocupação do Tempo*. Lisboa: Instituto Nacional de Estatística (INE). https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOESpub_boui=138463&PUBLICACOESmodo=2.

O CAMINHO DA IGUALDADE...

INE (1964). X Recenseamento Geral da População no continente e ilhas adjacentes às 0 horas de 15 de Dezembro de 1960. Lisboa: Instituto Nacional de Estatística (INE). url: https://www.ine.pt/xurl/pub/72846651.

Informa D&B (2024). Presença Feminina nas Empresas em Portugal. Barómetro Informa. https://blog.informadb.pt/2024/03/mulheres-ocupam-menos-de-um-terco-dos-cargos-de-gestao-e-de-lideranca-nas-empresas

Lima, F., e Neves, A. (2011). Conciliação da vida profissional com a vida familiar. Módulo ad hoc do Inquérito ao Emprego de 2010. Instituto Nacional de Estatística - Estatísticas de Emprego 2011: 3º trimestre. https://cite.gov.pt/documents/14333/163582/2011 lima ine publicacao 3t2011.pdf.

Lisboa, M. (coord.) (2010). *Igualdade de género e tomada de decisão. Violência contra as mulheres, doméstica e de género. Sistema Integrado de Informação e Conhecimento.* Lisboa: SociNova/CesNova-FCSh-UNL. https://onvg.fcsh.unl.pt/wp-content/uploads/sites/31/2016/12/siic-td-e-vd.pdf.

Lisboa, M. (coord.) (2009). Violência e Género. Inquérito Nacional sobre a Violência Exercida contra Mulheres e Homens. Lisboa: CIG. https://fabricadesites.fcsh.unl.pt/onvg/wp-content/uploads/sites/31/2016/12/violencia-e-genero.pdf.

Lisboa, M., Cerejo, D., e Brasil, E. (2020). De onde vimos e para onde vamos? Conhecimento e políticas públicas em Portugal sobre a violência doméstica, nas últimas três décadas. in S. Neves (org.). *Violências de Género na* Intimidade (p. 13-39). Maia: Edições ISMAI.

Lisboa, M., Barroso, Z., Patrício, J., e Leandro, A. (2008). Resultados do inquérito Violência de género. Memorando síntese. Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa (FCSHUNL) e CIG.

Lisboa, M., Frias, G., Roque, A., e Cerejo, D. (2006). Participação das mulheres nas elites políticas e económicas no Portugal democrático (25 de Abril de 1974 a 2004). *Revista da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas*, (18), 155-179.

Lopes, J.S. (1996). A Economia Portuguesa desde 1960. In A. Barreto (org.). A Situação Social em Portugal: 1960-1995 (p. 233-364). Lisboa: Instituto de Ciências Sociais/ Universidade de Lisboa.

Lourenço, N., Lisboa, M., e Pais, E. (1997). *Violência contra as mulheres*. Lisboa: Comissão para a Igualdade e Direitos da Mulher.

Magalhães, M.J. (1998). Movimento Feminista e Educação: Portugal, décadas de 70 e 80. Oeiras: Celta.

Mónica, M. F. (1977). "Deve-se ensinar o povo a ler?": a questão do analfabetismo (1926-39). Análise Social, 13 (50), 321-353.

Mónica, M.F. (1996). A evolução dos costumes em Portugal. In António Barreto (org.). *A Situação Social em Portugal: 1960-1995* (p. 215-231). Lisboa: Instituto de Ciências Sociais/ Universidade de Lisboa.

Monteiro, R. (2012). A descriminalização do aborto em Portugal: Estado, movimentos de mulheres e partidos políticos. *Análise Social*, 47 (204), 586-605.

Monteiro, R. (2011). A Política de Quotas em Portugal: O papel dos partidos políticos e do feminismo de Estado. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, (92), 31-50.

Monteiro, R. (2010). Genealogia da lei da igualdade no trabalho e no emprego desde finais do Estado Novo. in V. Ferreira (org.). A igualdade de mulheres e homens no trabalho e no emprego em Portugal: Políticas e Circunstâncias (p. 31-56), Lisboa: CITE.

NOS 50 ANOS DO 25 DE ABRIL

Monteiro, R., e Ferreira, V. (2012). Metamorfoses das relações entre o Estado e os movimentos de mulheres em Portugal: entre a institucionalização e a autonomia. *ex aequo*, (25), 13-27.

Nunes, A.B. (1991). A evolução da estrutura, por sexos, da população activa em Portugal: Um indicador do crescimento económico (1890-1981). *Análise Social*. 26 (112-113), 707-722.

Nunes, A.S. (1964). Portugal, sociedade dualista em evolução. Análise Social, 2 (7-8), 407-462.

Penha, M. T. (1999). Acção social: Protecção social de crianças e jovens. Lisboa: Instituto do Emprego e Formação Profissional.

Perista, H. (2002). Género e trabalho não pago: os tempos das mulheres e os tempos dos homens. *Análise Social*, 37 (163), 447-474.

Pimentel, I. F. (2001). História das organizações femininas do Estado Novo. Lisboa: Temas e debates.

Pimentel, I. F. (2000). A assistência social e familiar do Estado Novo nos anos 30 e 40. *Análise Social*, 34 (2-3), 477-508.

PORDATA (2023a). Taxa de mortalidade materna. https://www.pordata.pt/Portugal/Taxa+de+mortalidade+materna-619

PORDATA (2023b). Divórcios. https://www.pordata.pt/portugal/divorcios-323

PORDATA (2023c). Divórcios entre pessoas do sexo oposto: total e por forma de celebração do casamento. https://www.pordata.pt/portugal/divorcios+entre+pessoas+do+sexo+oposto+total+e+por+forma+de+celebracao+do+casamento-1281

PORDATA (2024a). População empregada do sexo feminino: total e por grandes setores de atividade económica. https://www.pordata.pt/portugal/populacao+empregada+do+sexo+feminino+to-tal+e+por+grandes+setores+de+atividade+economica-33

PORDATA (2024b). População ativa em Portugal, https://www.pordata.pt/subtema/portugal/populacao+ativa-7

PORDATA (2024c). Mandatos nas eleições para a Assembleia da República: total e por sexo, https://www.pordata.pt/portugal/mandatos+nas+eleicoes+para+a+assembleia+da+republica+total+e+por+sexo-2258

PORDATA (2024d). População empregada do sexo feminino: total e a tempo completo e parcial, https://www.pordata.pt/portugal/populacao+empregada+do+sexo+feminino+total+e+a+tempo+completo+e+parcial-355

Rebelo, D.M. (1987). O Movimento do Planeamento Familiar. In F.A. Gomes, A. Albuquerque, & J.S. Nunes (coord.). *Sexologia em Portugal: Sexualidade e Cultura* (p. 103-106). Vol. II. Lisboa: Texto Editora.

Reis, Z. S. N., Pereira, A. C., Correia, R. J. C., Freitas, J. A. S., Cabral, A. C. V., e Bernardes, J. (2011). Análise de indicadores da saúde materno-infantil: paralelos entre Portugal e Brasil. *Revista Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia*, 33, 234-239.

Remoaldo, P.C.A. (2005). Os desafios da saúde materno-infantil portuguesa nos inícios do século XXI. *Cuadernos Geográficos*, (36), 553-561.

O CAMINHO DA IGUALDADE...

Rodrigues, J. A. (1983). Continuidade e mudança nos papéis das mulheres urbanas portuguesas: Emergência de novas estruturas familiares. *Análise Social*. 19 (77-78-79), 909-938

Rosas, F. (1985). As Primeiras Eleições Legislativas sob o Estado Novo. Lisboa: Edições O Jornal.

Santos, M. H., Teixeira, A. L., e Espírito-Santo, A. (2018). Balanço da implementação da Lei da Paridade em diferentes níveis de governo: Análise longitudinal. Relatório, 1-32. https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/15473/1/Relatorio Balanco da Implementacao da Lei da Paridade em diferentes niveis de governo 06 03 2018.pdf

Silva, M.R.T. (1983). Feminismo em Portugal na voz de mulheres escritoras do início do século XX. *Análise Social*. 19 (77-78-79), 875-907

Tavares, M.M.P.F. (2008). Feminismos em Portugal (1927-2007) [Dissertação de Doutoramento, Universidade Aberta]. Portugal.

UMAR (2020). Infografia. Dados preliminares sobre as Mulheres Assassinadas em Portugal. 1 janeiro a 15 de novembro de 2020. União de Mulheres Alternativa e Resposta (UMAR). https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2021/03/Infografia-dados-preliminares-2020.pdf

Vieira, J. A. C., Cardoso, A. R., e Portela, M. (2005). Gender segregation and the wage gap in Portugal: An analysis at the establishment level. *The Journal of Economic Inequality*, 3, 145-168.

Wall, K. (2011). A intervenção do Estado: políticas públicas de família. In A.N. Almeida (coord.). História da vida privada em Portugal. Os nossos dias (p. 340-374), Lisboa: Temas e debates.

Wall, K., Aboim, S., e Cunha, V. (2010). A vida familiar no masculino: negociando velhas e novas masculinidades. Lisboa: Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE).

